PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2026
AUTORIA: VEREADOR GUGUINHA MOOV JAMPA – PSD

INSTITUI O "SELO INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL" E O "SELO INOVAÇÃO DIGITAL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito do Município de João Pessoa, os seguintes selos de reconhecimento:

I – Selo Inovação Sustentável, destinado a empresas, organizações e instituições que desenvolvam práticas, produtos ou serviços voltados à sustentabilidade ambiental, social e econômica;

II – Selo Inovação Digital, destinado a empresas, organizações e instituições que promovam soluções digitais inovadoras, voltadas à modernização de processos, inclusão digital e melhoria da qualidade de vida da população pessoense.

Art. 2º. Os referidos selos têm caráter honorífico e visam:

I - incentivar a adoção de práticas inovadoras, ecológicas e sustentáveis no ambiente corporativo local;

II - reconhecer iniciativas públicas e privadas que contribuam para o desenvolvimento econômico e social do Município;

III - estimular a competitividade saudável e a responsabilidade socioambiental corporativa; e,

IV - promover a transformação digital, o fomento às *startups* e a inclusão tecnológica em João Pessoa.

Art. 3º. Os critérios específicos para a concessão dos selos serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal e observarão, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I – para o Selo Inovação Sustentável: comprovação de práticas de redução de impacto ambiental, uso eficiente de recursos naturais, destinação correta de resíduos, responsabilidade social e governança sustentável (práticas ESG);

II – para o Selo Inovação Digital: comprovação de soluções tecnológicas inovadoras, impacto positivo na comunidade local, acessibilidade digital e promoção da inclusão tecnológica.

Art. 4º. Os selos terão validade de 02 (dois) anos, contados a partir de sua concessão, podendo ser renovados mediante nova avaliação comprobatória.

Art. 5º. As empresas e instituições contempladas poderão utilizar os respectivos selos em suas embalagens, materiais de divulgação, plataformas digitais, produtos e serviços, como forma de reconhecimento público, diferencial competitivo e atestado de responsabilidade com o Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 20 de maio de 2026.

GUGUINHA MOOV JAMPA
Vereador – PSD

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa INSTITUIR O "SELO INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL" E O "SELO INOVAÇÃO DIGITAL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A nossa Capital vive um momento de profunda transformação. Por um lado, temos o desafio e o orgulho de manter o título histórico de uma das cidades mais verdes e com melhor qualidade de vida do país. Por outro, vemos despontar um ecossistema vibrante de inovação, com a presença de universidades de ponta, o crescimento do Polo Turístico Cabo Branco, centros de pesquisa, polos tecnológicos e *startups* que desenvolvem soluções capazes de transformar a realidade urbana.

O **Selo Inovação Sustentável** busca reconhecer e incentivar iniciativas que promovam práticas responsáveis no uso de recursos naturais, estimulem a economia circular e contribuam para a redução dos impactos ambientais na nossa orla, nos nossos rios e bairros. Trata-se de uma política pública que valoriza as empresas que alinham lucro à preservação ambiental.

Já o **Selo Inovação Digital** tem como objetivo estimular a adoção de tecnologias emergentes que ampliem a eficiência de serviços, promovam a inclusão digital e fomentem a competitividade econômica da Capital paraibana. A transformação digital é um vetor essencial para o desenvolvimento de uma "Cidade Inteligente" (*Smart City*), capaz de gerar maior dinamismo econômico e desburocratização.

A criação desses Selos representa um reconhecimento honorífico simbólico, sem gerar custos ao erário municipal, mas que funciona como um poderoso mecanismo de **incentivo mercadológico**. Ao receber o selo, a empresa ganha um diferencial competitivo aos olhos do consumidor, estimulando que outras organizações também invistam em inovação com impacto positivo na nossa cidade.

Diante disso, a aprovação deste Projeto de Lei é medida salutar, pois contribui para consolidar João Pessoa não apenas como a porta do sol, mas como uma verdadeira referência nordestina em inovação, sustentabilidade e tecnologia em prol do bem-estar coletivo.

Sala das Sessões, Plenário Senador Humberto Lucena, em 20 de maio de 2026.

GUGUINHA MOOV JAMPA
Vereador - PSD